



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

029/2013

Processo de Origem: nº 524, de 27 de agosto de 2013.

Protocolo nº 110/2013

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Guilherme Menegat	CPF 006.872.030-07
Endereço Residencial Linha Balestrin	
Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone (55) 3744-4528

Identificação da propriedade

Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 5.695	Comarca do Município de Frederico Westphalen	
Endereço Linha Albarello	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	
Coordenadas Geográficas Lat -27.4109250 Long -53.4667805	Área total do imóvel: 8.334 ha	Área licenciada: 0,004ha

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Israel Carlos Trezzi	Registro Conselho CREA/RS126976	ART nº 6959527
-------------------------------------	---	--------------------------

Objeto do Alvará

O presente alvará autoriza o corte de árvores nativas comprovadamente plantadas, nos termos da Lei nº 11.428/06, e Decreto Federal nº 6.660/08 e Decreto Estadual 38.355/98 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria nº 77/2013. Os indivíduos a serem suprimidos são da espécie *Araucaria augustifolia* – Araucária, que estão alinhados, fato que comprova o plantio das mesmas, sendo que estão liberados para o corte 13 indivíduos da espécie citada acima.

A Liberação do corte de árvores nativas comprovadamente plantadas nos termos do Capítulo IV do Decreto Federal 6.660/08 e do Decreto Estadual nº 38.355/98 com isenção da obrigatoriedade de reposição florestal por parte do proprietário/requerente.

Salienta-se que as demais espécies nativas que estão no local do corte deverão ser preservadas e não podem ser suprimidas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente. O proprietário não poderá transportar as toras/lenha para fora da propriedade sem a Guia de Transportes e observar a legislação referente ao uso de motosserras.

Volume de lenha: 5,28 mst	Volume de toras: 13,2 m³
Reposição Florestal	Prazo até: Setembro/2014.

Em consonância, a liberação do corte de árvores nativas comprovadamente plantadas nos termos do Capítulo IV do Decreto Federal 6.660/08 e do Decreto Estadual nº 38.355/98 com isenção da obrigatoriedade de reposição florestal por parte do proprietário/requerente.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
--	---------------------------

Taquaruçu do Sul, 17 de setembro de 2013.